



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

PORTARIA Nº 19/ 2025 – SEMPTA, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de atracação de embarcações nas áreas da RESEX Tapajós-Arapiuns, PAE Lago Grande, APA Alter do Chão e APA do Juá, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 22.062, de 11 de janeiro de 2024, especialmente nos arts. 2º, 19, 28 e 44, e

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento da atracação nas orlas e águas interiores sob a circunscrição municipal, em especial nas Unidades de Conservação Ambiental situadas no território de Santarém;

CONSIDERANDO os riscos ambientais, sociais e operacionais decorrentes da atracação indiscriminada de embarcações nas áreas protegidas da RESEX Tapajós-Arapiuns, do PAE Lago Grande, da APA Alter do Chão e APA do Juá;

CONSIDERANDO que, enquanto não implantado o sistema municipal de licenciamento e credenciamento de embarcações previsto na Lei Municipal nº 22.062/2024, compete à SEMPTA exercer o poder de polícia preventiva para disciplinar o uso e acesso às áreas sob sua jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a atracação de quaisquer embarcações, comerciais ou particulares, nas áreas compreendidas pela Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns, pelo Projeto de Assentamento Agroextrativista Lago Grande e pela Área de Proteção Ambiental Alter do Chão e APA do Juá, sob a jurisdição do Município de Santarém.

Parágrafo único. Estão ressalvados da proibição prevista no caput os portos localizados em comunidades tradicionais, exclusivamente para fins de atendimento às necessidades de transporte, escoamento de produção e deslocamento dos comunitários residentes.

Art. 2º Excepcionalmente, será permitida a atracação de embarcações de turismo, esporte e recreio, sem fins comerciais, nas áreas de balneabilidade previamente autorizadas pela SEMPTA e órgãos ambientais, até que seja implantado o sistema municipal de licenciamento de atracação (LMTA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

§1º Em qualquer hipótese, a permanência ou fundeio não poderá causar impacto ambiental, obstrução de áreas de uso comunitário ou risco à navegação, podendo ser removida, caso seja constatado o impacto.

Art. 3º O descumprimento desta Portaria configurará infração de natureza média, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Municipal nº 22.062/2024, sujeitando o infrator à aplicação de multa, bem como às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil, ambiental e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete do Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, em 07 de Agosto de 2025.

João Antonio Paiva de Albuquerque
Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário
Decreto nº 016/2025 GAP/PMS